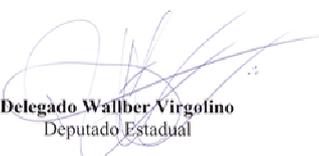




ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

**PROJETO DE LEI Nº 2.211/2020**  
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado Delegado Wallber Virgolino		<b>Patriota</b>
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
<b>17</b>	<b>APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA</b>	
<b><u>INCLUSÃO</u></b>		
<p><b>Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde</b> <b>Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde</b> <b>Programa/Ação: 5007 4767 Manutenção do Hospital e Maternidade Estevam Marinho (Coremas)</b> <b>Localização: 0287</b> <b>Funcional: 10 302</b> <b>GND: 3 - ODC</b> <b>Mod. 90</b> <b>Fte: 110</b> <b><u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</u></b></p> <p>[Meta Específica] Fortalecer com o incremento dos recursos acima elencados o programa de Manutenção da Unidade de Saúde Hospital e Maternidade Estevam Marinho no Município de Coremas/PB.</p>		
<b><u>ANULAÇÃO</u></b>		
<p><b>Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência</b> <b>Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência</b> <b>Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares</b> <b>Localização: 0287 - Estadual</b> <b>Funcional: 99.999</b> <b>GND: 9-RES</b> <b>Mod. 99</b> <b>Fte: 110</b> <b><u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</u></b></p>		
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>		
<p><b>Manutenção da Unidade de Saúde Hospital e Maternidade Estevam Marinho no Município de Coremas/PB.</b></p> <p>Emendas Individuais - Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL). Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – <b>Valor para Emendas por Deputado = R\$ 1.132.403,44</b> - sendo que metade desse valor <b>R\$ 566.201,72</b> destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da LDO/20210). Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da Lei nº 11.776/2020 - LDO/2021 Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.</p>		
<b>Assinatura do Autor:</b>		
 Delegado Wallber Virgolino Deputado Estadual		